



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº 089/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, n.º 450, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu diretor, Sr. **Marcelo Wais**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 632.005.380-15, RG sob n.º 700906166, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre.

2 DO OBJETO:

Contratação de seguros para os veículos da frota do Município, utilizados pelas diversas secretarias, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
05	01	un	Seguro: Modelo: UNO MILLE ECONOMY 1.0 4 P Placas: IQI-2771 Modelo: 2010 Fabricação: 2009 Fabricante: Fiat Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 300km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem. Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Franquia Máxima de R\$ 800,00 Franquia Vidros de R\$ 120,00
06	01	un	Seguro: Modelo: COURIER L 1.6 FLEX Placas: IRQ0034 Modelo: 2011 Fabricação: 2011 Fabricante: FORD Uso: Prestação de serviços (serviços gerais de saúde) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 300km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem. Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Franquia Máxima de R\$ 1.000,00 Franquia Vidros de R\$ 120,00
07	01	un	Seguro: Modelo: SPRINTER 313 D FURGÃO Placas: IOM3712 Modelo: 2008 Fabricação: 2007 Fabricante: Mercedes Benz Quantidade passageiros: 06 passageiros + motorista Uso: Ambulância (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 150.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - DMH - Despesas Médico Hospitalares: R\$ 10.000,00 - Danos Morais: R\$ 30.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

			<p>Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: R\$ 75.000,00 (Veículo transformado com equipamentos) Equipamentos: R\$ 5.000,00 Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 2.000,00 Franquia Vidros de R\$ 280,00</p>
11	01	un	<p>Seguro: Modelo: MASTER TCA AMBULÂNCIA Placas: IVN9833 Modelo: 2014 Fabricação: 2013 Fabricante: Renault Quantidade passageiros: 07 passageiros + motorista Uso: Ambulância (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 200.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - DMH - Despesas Médico Hospitalares: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: R\$ 120.000,00 (Veículo transformado com equipamentos) Equipamentos: R\$ 7.000,00 Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia 2.000,00 Franquia Vidros de R\$ 120,00</p>
13	01	un	<p>Seguro: Modelo: RENAULT MASTER MINIBUS MSP BUTB1 323 M6 Placas: IVX9639 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 Fabricante: Renault Quantidade passageiros: 15 passageiros + motorista Uso: Prestação de Serviço (transporte de pacientes) Uso: Fretamento contínuo para pacientes (saúde) Valor Cobertura Mínima: -RC (Responsabilidade Civil - Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros): R\$ 515.523,00 -Responsabilidade civil a terceiros - danos materiais: R\$ 257.761,50 -Responsabilidade civil a terceiros - danos corporais: R\$ 257.761,50 -Acidentes Pessoais - APP por Passageiro Morte: R\$ 42.860,25 -Acidentes Pessoais - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 42.860,25 -Despesas Médico Hospitalares - DMH por Passageiro: R\$ 10.286,46 -Acidentes Pessoais - APP por Tripulante (Condutor) Morte: R\$ 42.860,25 -Acidentes Pessoais - APP por Tripulante (Condutor) Invalidez: R\$ 42.860,25 -Despesas Médico Hospitalares - DMH por Tripulante (Condutor): R\$ 10.286,46 -Bagagens de Passageiros - por passageiro: R\$ 1.000,00 -Recomposição de Registro e Documentos de Passageiros - por passageiro: R\$ 250,00</p>
14	01	un	<p>Seguro: Modelo: Ônibus Volare V6, 23 passageiros e 01 tripulante - Placas: IOY 5874 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Franquia reduzida -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 180,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 150,00</p>
15	01	un	<p>Seguro: Modelo: Ônibus Volare V6, 23 passageiros e 01 tripulante Placas: IOY 5874 Uso: Transporte de escolares e professores Valor Cobertura Mínima: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 515.523,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 285.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 285.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (23/1): R\$ 42.860,25 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (23/1): R\$ 42.860,25 DMHO por passageiro/tripulante (23/1): R\$ 10.286,46</p>
16	01	un	<p>Modelo: Ônibus Volare V8L, 31 passageiros e 01 tripulante - Placas: IPH 2495 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Valor cobertura mínima:</p>

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

01/10/2014



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

			-Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Franquia reduzida -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 190,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 160,00
17	01	un	Seguro: Modelo: Ônibus Volare V8L, 31 passageiros e 01 tripulante - Placas: IPH 2495 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares e professores Valor Cobertura Mínima: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 515.523,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 285.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 285.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 42.860,25 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 42.860,25 DMHO por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 10.286,46
18	01	un	Modelo: Ônibus Volare W8, 32 passageiros e 01 tripulante - Placas: IMX 7522 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Franquia Reduzida -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Vidros para brisa - Franquia máxima R\$ 190,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 160,00
19	01	un	Seguro: Ônibus Volare W8, 32 passageiros e 01 tripulante - Placas: IMX 7522 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares e professores Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor Cobertura Mínima: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 515.523,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 285.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 285.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 42.860,25 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 42.860,25 DMHO por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 10.286,46
20	01	un	Seguro: Ônibus Volare A8, 27 passageiros e 01 tripulante - Placas: IKQ 4713 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Franquia Reduzida -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Vidros - para brisa - Franquia máxima R\$ 185,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 155,00
21	01	un	Seguro: Ônibus Volare A8, 27 passageiros e 01 tripulante - Placas: IKQ 4713 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares e professores Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor Cobertura Mínima: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 515.523,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 285.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 285.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 42.860,25 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 42.860,25 DMHO por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 10.286,46
22	01	un	Modelo: Ônibus Volare V8, 23 passageiros e 02 tripulantes - Placas: ISP 5921 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 Km Franquia Reduzida Cobertura de vidros e para-brisa: franquia máxima R\$ 180,00 Cobertura vidros laterais: franquia máxima R\$ 150,00
23	01	un	Seguro: Ônibus Volare V8, 23 passageiros e 02 tripulantes - Placas: ISP 5921 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares e professores Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 515.523,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 285.000,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 285.000,00 Morte acidental por passageiro/tripulante (23/1): 42.860,25 Inv. Permanente por passageiro/tripulante (23/1): 42.860,25 DMHO por passageiro/tripulante (23/1): R\$ 10.286,46

OBS. 1: No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da apólice. Não será pago quaisquer custos adicionais referente a(s) apólice(s).

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

OBS. 2: Em caso de prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora dos itens **13, 15, 17, 19, 21 e 23**, deverá manter os valores de cobertura de acordo com os valores exigidos pelo DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem).

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a Contratada:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, no todo em parte os serviços em que se verificarem divergências ao constante do Edital, seus anexos e proposta da Contratada;
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;
- Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação e
- Em caso de prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora dos itens **13, 15, 17, 19, 21 e 23**, deverá manter os valores de cobertura de acordo com os valores exigidos pelo DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem).

3.2 Caberá ao Município:

- Atestar o recebimento dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

4 DA EXECUÇÃO:

4.1 A empresa adjudicatária deverá entregar a apólice, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

4.2 Caso algumas das especificações não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

4.3 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

5.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6 DO VALOR:

Pela contratação do objeto constante nos itens **05,06,07,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor total de R\$ 36.790,00 (trinta e seis mil setecentos e noventa reais), conforme abaixo:

Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	1.210,00	1.210,00
06	1.080,00	1.080,00
07	6.080,00	6.080,00
11	8.540,00	8.540,00
13	2.600,00	2.600,00
14	1.650,00	1.650,00
15	1.700,00	1.700,00
16	1.800,00	1.800,00
17	1.800,00	1.800,00
18	1.750,00	1.750,00
19	1.800,00	1.800,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

20	1.700,00	1.700,00
21	1.750,00	1.750,00
22	1.630,00	1.630,00
23	1.700,00	1.700,00
Valor Total		36.790,00

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento do valor será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de que o veículo encontra-se segurado e da emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria de Lotação do veículo a que se destina o seguro.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05(cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente, informada pela Contratada.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/53-226, 3390/71-381, 3390/71-388, 3390/71-400, 3390/71-404, 3390/71-412, constantes do orçamento vigente.

9 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração,

estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12 DA RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

12.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado por servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 08 de setembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações,

15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 055/2016, de 15/06/2016 (Processo Administrativo nº 120/2016)**.

16 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 07 de julho de 2016

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

ROSE LUIZ ANDERBETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
Diretor
CONTRATADA

Testemunhas:

Edineio
CPF 000 928

Edineio
CPF 840 67

CPF

Carlos Eduardo Pinto de Souza
RG nº 1044731451
CPF nº 616.420.100-49



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº 090/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., estabelecida na Av. das Nações Unidas, n.º 11.711, Bairro Brooklin, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **Paulo Roberto Martins**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 637.090.827-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo.

2 DO OBJETO:

Contratação de seguros para os veículos da frota do Município, utilizados pelas diversas secretarias, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
01	01	un	Seguro: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Floresta, nº 1187, Quadra B, Centro, Santo Augusto - RS, com área de 946,88 (novecentos e quarenta e seis vírgula oitenta e oito) m ² , conforme exigência constante na cláusula 4ª do contrato firmado com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Perda de aluguel: R\$ 30.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00
02	01	un	Seguro: Prédio da Unidade ESF II - Zona Sul, situado na Rua Amazonas/Esq.Mem de Sá, nº 314, Bairro Santa Fé, Santo Augusto - RS, com área de 253,45 (duzentos e cinquenta e três vírgula quarenta e cinco) m ² . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00
03	01	un	Seguro: Prédio da Unidade ESF V - Zona Oeste, situado na Rua Egberto Santana de Moraes, nº 222, Bairro Petrópolis, Santo Augusto - RS, com área de 295,54 (duzentos e noventa e cinco vírgula cinquenta e quatro) m ² . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00
04	01	un	Seguro: Prédio da Polo - Academia da Saúde, situada na Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro, Santo Augusto - RS, com área de 143,63 (cento e quarenta e três vírgula sessenta e três) m ² . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de equipamentos/materiais: R\$ 10.000,00

OBS. 1: No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da apólice. Não será pago quaisquer custos adicionais referente a(s) apólice(s).

OBS. 2: Em caso de prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora dos itens **13, 15, 17, 19, 21 e 23**, deverá manter os valores de cobertura de acordo com os valores exigidos pelo DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem).

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a Contratada:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, no todo em parte os serviços em que se verificarem divergências ao constante do Edital, seus anexos e proposta da Contratada;
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;
- Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação e
- Em caso de prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora dos itens **13, 15, 17, 19, 21 e 23**, deverá manter os valores de cobertura de acordo com os valores exigidos pelo DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem).

3.2 Caberá ao Município:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



)

)





Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

- a) Atestar o recebimento dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

4 DA EXECUÇÃO:

4.1 A empresa adjudicatária deverá entregar a apólice, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

4.2 Caso algumas das especificações não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

4.3 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

5.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6 DO VALOR:

Pela contratação do objeto constante nos itens **01,02,03** e **04** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme abaixo:

Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	3.500,00	3.500,00
02	3.500,00	3.500,00
03	3.500,00	3.500,00
04	3.500,00	3.500,00
Valor Total		14.000,00

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento do valor será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de que o veículo encontra-se segurado e da emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria de lotação do veículo a que se destina o seguro.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05(cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente, informada pela Contratada.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/53-226, 3390/71-381, 3390/71-388, 3390/71-400, 3390/71-404, 3390/71-412, constantes do orçamento vigente.

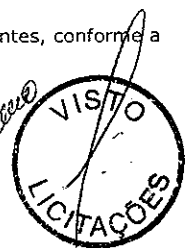
9 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

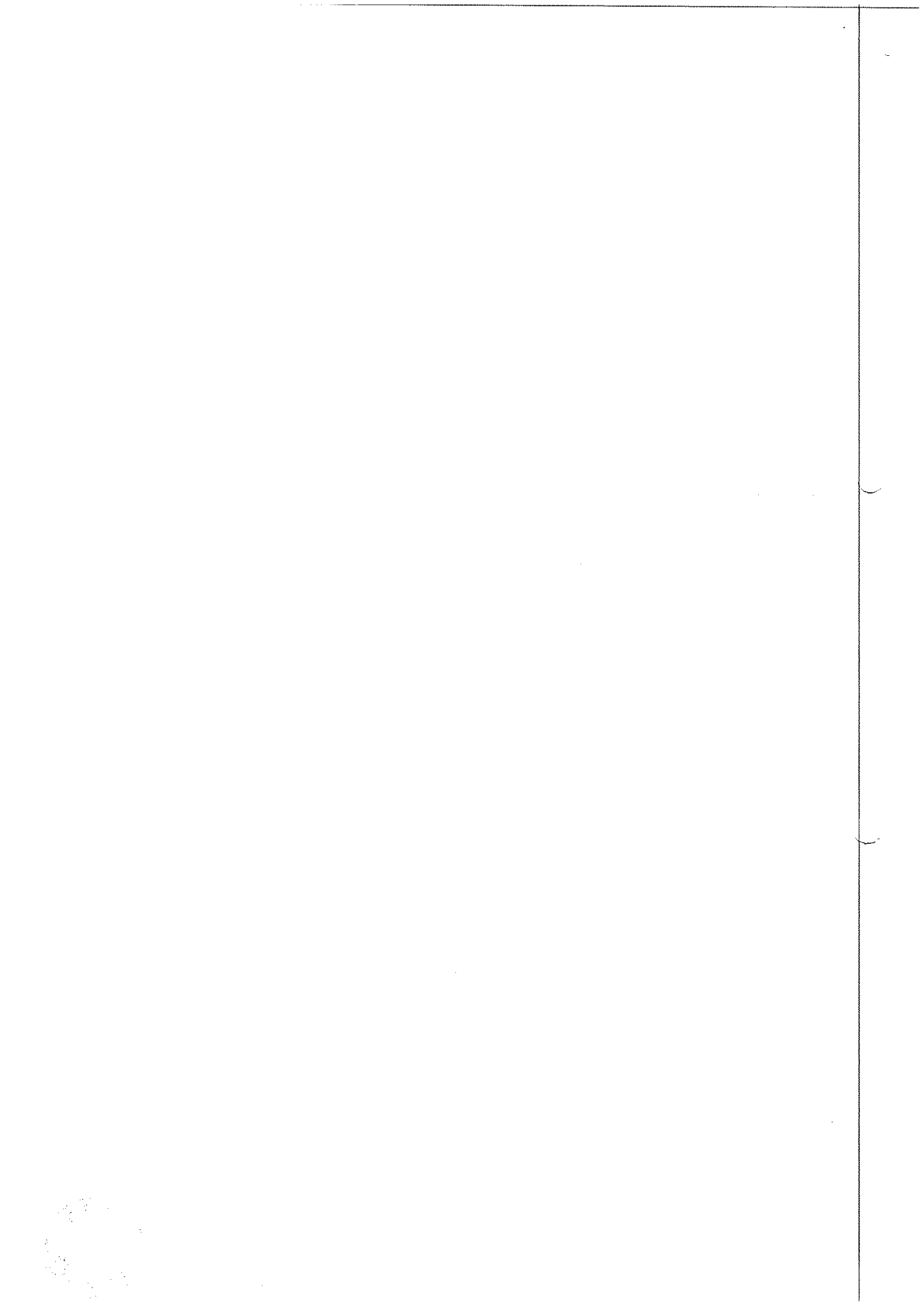
Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração,

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”







Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12 DA RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado por servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 08 de setembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações,

15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 055/2016, de 15/06/2016 (Processo Administrativo nº 120/2016)**.

16 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 07 de julho de 2016
PAULO ROBERTO MARTINS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF

Fernando Lima Araujo
CPF: 335.607.468-76

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”







Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº 091/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., estabelecida na Rua Avenida das Nações Unidas, nº 12995, 4º Andar, Bairro Brooklin Novo, CEP 04.578.000, na cidade de São Paulo- SP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representado por sua Diretor, Sr. **Roberto Chateaubriand Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00, RG sob nº 38517472 - x residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte. - MG.

2 DO OBJETO:

Contratação de seguros para os veículos da frota do Município, utilizados pelas diversas secretarias, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
08	01	un	Seguro: Modelo: SPIN 1.8 ECONOFLEX LTZ MT Capacidade: 07(sete) passageiros incluindo o motorista Placa: IUW0658 Modelo: 2014 Fabricação: 2013 Fabricante: Chevrolet Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; - Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias. Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Completa de Vidros (para-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 1.000,00 Franquia Vidros de R\$ 120,00
09	01	un	Seguro: Modelo: SPIN 1.8 ECONOFLEX LTZ MT Capacidade: 07(sete) passageiros incluindo o motorista Placa: IUUV7498 Modelo: 2014 Fabricação: 2013 Fabricante: Chevrolet Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; - Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias. Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Completa de Vidros (para-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 1.000,00 Franquia de Vidros de R\$ 120,00
10	01	un	Seguro: Modelo: VW GOL 1.6 TL 4 P Placas: IVV5388 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 Fabricante: Volkswagen Uso: Prestação de Serviço à Atenção Básica - ESFs Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor cobertura mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

			-APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; - Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias. Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 1.000,00 Franquia Vidros de R\$ 120,00
12	01	un	Seguro: Modelo: RENAULT MASTER MINIBUS MSP BUTB1 323 M6 Placas: IVX9639 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 Fabricante: Renault Quantidade passageiros: 15 passageiros + motorista Uso: Prestação de Serviço (transporte de pacientes) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; - Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias. Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 2.000,00 Franquia Vidros de R\$ 280,00

OBS. 1: No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da apólice. Não será pago quaisquer custos adicionais referente a(s) apólice(s).

OBS. 2: Em caso de prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora dos itens **13, 15, 17, 19, 21 e 23**, deverá manter os valores de cobertura de acordo com os valores exigidos pelo DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem).

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a Contratada:

- a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, no todo em parte os serviços em que se verificarem divergências ao constante do Edital, seus anexos e proposta da Contratada;
- d) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;
- f) Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação e
- i) Em caso de prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora dos itens **13, 15, 17, 19, 21 e 23**, deverá manter os valores de cobertura de acordo com os valores exigidos pelo DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem).

3.2 Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

4 DA EXECUÇÃO:

4.1 A empresa adjudicatária deverá entregar a apólice, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

4.2 Caso algumas das especificações não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

4.3 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

5.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6 DO VALOR:

Pela contratação do objeto constante nos itens **08,09,10 e 12** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de **R\$ 11.792,00 (onze mil setecentos e noventa e dois reais)**, conforme abaixo:

Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	1.625,00	1.625,00
09	1.625,00	1.625,00
10	1.612,00	1.612,00
12	6.930,00	6.930,00
Valor Total		11.792,00

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento do valor será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de que o veículo encontra-se segurado e da emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria de lotação do veículo a que se destina o seguro.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05(cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente, informada pela Contratada.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/53-226, 3390/71-381, 3390/71-388, 3390/71-400, 3390/71-404, 3390/71-412, constantes do orçamento vigente.

9 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

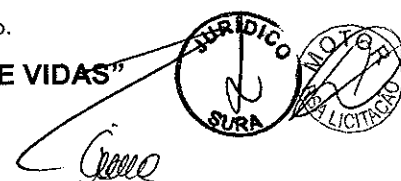
10 DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12 DA RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

12.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado por servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 08 de setembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações,

15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 055/2016, de 15/06/2016 (Processo Administrativo nº 120/2016)**.

16 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 07 de julho de 2016


JOSÉ LUIZ ANDARYGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO
Diretor
CONTRATADA



Testemunhas: Edineia A. de Lima
CPF 000.928.840.67

Amajara Aita Nicoli
CPF 000.8460.450.40





Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº 091/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A., estabelecida na Rua Avenida das Nações Unidas, n.º 12995, 4º Andar, Bairro Brooklin Novo, CEP 04.578.000, na cidade de São Paulo- SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27, neste ato representado por sua Diretor, Sr. **Roberto Chateaubriand Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 917.951.417-00, RG sob n.º 38517472 - x residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte. – MG.

2 DO OBJETO:

Contratação de seguros para os veículos da frota do Município, utilizados pelas diversas secretarias, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
08	01	un	Seguro: Modelo: SPIN 1.8 ECONOFLEX LTZ MT Capacidade: 07(sete) passageiros incluindo o motorista Placa: IUW0658 Modelo: 2014 Fabricação: 2013 Fabricante: Chevrolet Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; - Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias. Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 1.000,00 Franquia Vidros de R\$ 120,00
09	01	un	Seguro: Modelo: SPIN 1.8 ECONOFLEX LTZ MT Capacidade: 07(sete) passageiros incluindo o motorista Placa: IUV7498 Modelo: 2014 Fabricação: 2013 Fabricante: Chevrolet Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; - Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias. Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 1.000,00 Franquia de Vidros de R\$ 120,00
10	01	un	Seguro: Modelo: VW GOL 1.6 TL 4 P Placas: IVV5388 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 Fabricante: Volkswagen Uso: Prestação de Serviço à Atenção Básica - ESFs Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor cobertura mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; - Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias. Classe Bônus Atual: Classe 0

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Trigo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

			Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 1.000,00 Franquia Vidros de R\$ 120,00
12	01	un	Seguro: Modelo: RENAULT MASTER MINIBUS MSP BUTB1 323 M6 Placas: IVX9639 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 Fabricante: Renault Quantidade passageiros: 15 passageiros + motorista Uso: Prestação de Serviço (transporte de pacientes) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; - Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias. Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 2.000,00 Franquia Vidros de R\$ 280,00

3 DA PRORROGAÇÃO:

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até o dia **07.09.2017**, nos termos dos Memorandos nº 491/2017/SMS e 663/2017/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

3.2 Em face da prorrogação, o preço a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para a execução do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de **R\$ 2.0456,51 (dois mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)** pelo período prorrogado. Conforme tabela abaixo:

Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	281,88	281,88
09	281,88	281,88
10	279,63	279,63
12	1.202,12	1.202,12
Valor Total		2.045,51

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/71-394 e 3390/71-418, constantes do orçamento vigente.

6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 08 de setembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações,

7 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 055/2016, de 15/06/2016 (Processo Administrativo nº 120/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

8 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 07 de julho de 2017

GABRIEL BUGALLO
Diretor Geral de Soluções

ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO
Diretor
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF 000 928 840 67

CPF

CPF 019.097.850-32

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”